



Prefeitura Municipal de Capanema

0000601

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

000002^{67.} SOL. 13
11/01/14
LIC. 26

Compras - Gelci Casaril

De: agroaves avicultura <agroaves_avicultura@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 28 de janeiro de 2014 15:19
Para: compras@capanema.pr.gov.br
Assunto: Cotação

Conforme solicitado, segue cotação de saco azul de polipropileno 110 gramas na medida de 1 x 0,68 + - 170 litros. valor unitário de R\$- 5,90 reais a unidade. entrega fracionada.

Grato

Luiz Feitosa

Agroaves Equipamentos para avicultura e Suinocultura

Realeza - Pr

Fone: Fixo Loja - 46 3543 3458

Cel Tim: Bruna/Feitosa - 46 9903 8102

Cel Vivo: Bruna/Feitosa - 46 9110 6774

Cel Claro Bruna/Feitosa - 46 8830 6734

Skype - agroaves_avicultra@hotmail.com



NºOrçamento: 001200

Data: 28/01/2014

0000603

www.avesui.net
(46) 3550 1677

Empresa: RENASUL INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 05.428.195/0001-99

IE: 90.271.601-71 Cx postal 31

Endereço: Rua Marechal Hermes da Fonseca S/N

Bairro: Área Industrial

Cidade: Renascença PR

Cep: 85610-000 Fone: (46) 3550-1677

Email: avesui@avesui.netSite: www.avesui.net

Cliente 292 ORÇAMENTO

Lista: 114

CGC/CPF 99999999999

Insc. Est

Endereço AVESUI / CLIMABRISA

Bairro AREA IND II

Cidade: Renascença

PR CEP 85610000

Fone 46 3550 1677

e-mail:

Representante 800 MARCOS SPLENDOR

Interessado PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA - JOCI

Capanema

PR Fone 46 8401 3612

Produto Qtde Pedida Un Descrição**Unitario Vlr Total Aliq.IPI Total C/ IPI**

003454 10.000,00 UN LIXEIRA 105 GR AZUL -1,00 A x 0,50 DIAM 190LTS 7,89 78.900,00 0,00 78.900,00

002433 10.000,00 UN LIXEIRA ADESIVO PADRAO 2,09 20.900,00 0,00 20.900,00

ens R\$: 99.800,00 + Frete R\$: 0,00 + Acréscimos R\$: 0,00 + Descontos R\$: 0,00 Total GeralR\$: 99.800,00**Condições Comerciais:**

- a) Prazo de Entrega:
b) Prazo de Pagamento: A VISTA
c) Frete:
d) Transportadora:
e) Embalagem:
f) Validade da Proposta: 12/02/2014
g) Assistência Técnica:
h) Montagem:

Diferenças de alíquotas de ICMS Estaduais, são de responsabilidade DO COMPRADOR

Dados AdicionaisLIXEIRA INDUSTRIALIZADA EM CORTINA DE POLIPROPILENO E POLIETILENO 105GR M² MARCA PROPEX IMPERMEAVEL.

ADESIVO OPCIONAL.

FRETE FOB: OU A COMBINAR.

j) A vendedora Renasul/Avesui fará a cobrança através de boletos bancários ou ainda depósitos bancários não autorizando em nenhuma hipótese o pagamento à terceiros.

i) Obs: _____

Certo de sua valiosa atenção agradecemos e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Assinatura do Vendedor

Nome:
CPF:

28/01/2014 13:27:13

Assinatura do Cliente

Nome:
CPF:

Página 1

Compras - Gelci Casaril

De: Bruna Stanquerlin <bruna_avicultura@outlook.com>
Enviado em: terça-feira, 28 de janeiro de 2014 15:38
Para: compras@capanema.pr.gov.br
Assunto: cotação

Segue cotação de sacos Azul para reciclagem de lixo, na medida de 1 x 0,68 confeccionado com lona 110 gramas.

Valor unitário de R\$- 6,50 reais a unidade.

Grata

Bruna

Realeaves - equipamentos para avicultura.

Realeza - Paraná

46 9978 0392



Município de Capanema
Solicitação 13/2014

000005

Página.1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
13	Aquisição de Material	31/01/2014	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2316-7	OLDAIR GROSS	25/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
154	Atividades do Depto. de Serviços Urbanos	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Forma	
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Entrega		Prazo	
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES		12 Meses	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

.ote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036108	SACO PARA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL, 1,00 X 0,50 MT, EM TECIDO POLIPROPILENO IMPERMEÁVEL, AZUL, GRAMATURA DE 105 GR M², CAPACIDADE DE 190 LTS, COM DOIS ILHÓIES E CRODA 2 mm PARA FECHAMENTO.	UN	10.000,00	6,76	67.600,00
TOTAL					67.600,00
TOTAL GERAL					67.600,00

OLDAIR GROSS
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Capanema

000006

Convite: 006

CAPANEMA, 03/02/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 006

DE: OLDAIR GROSS – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

O Custo Maximo global importa em R\$ 67.600,00 (Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Cordialmente

OLDAIR GROSS –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000607

Convite: 006

CAPANEMA, 03/02/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 006

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 006 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000008

Convite: 006

CAPANEMA, 03/02/2014

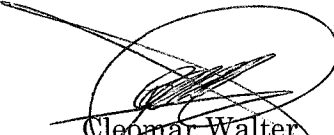
PROTOCOLO NÚMERO: 006

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 006 expedido por Vossa Senhoria em, 03/02/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1440	08.002.15.452.15012-154	511

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000609

Convite: 006

CAPANEMA, 03/02/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 006

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 006, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



**Prefeitura Municipal de
Capanema
Procuradoria Jurídica**

000020

PARECER JURÍDICO Nº 06/2014

CARTA CONVITE Nº. 06/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço por item ofertado, para a aquisição de sacos de lixo especiais, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O processo encontra-se instruído, também, com a descrição do objeto acima citado, lista dos participantes, preço de referência e cotações.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Declaração de idoneidade, Termo de renúncia, Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, Modelo de declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, Minuta do contrato e Proposta de preços.

Informa-se, ainda, que não constam dos autos o termo de referência.

É o relatório.

2 - PARECER:

A minuta do edital em análise, de licitação na modalidade carta convite, tipo menor preço por item, apresenta como objeto a aquisição de sacos de lixos especiais para distribuição aos moradores do Município em razão da coleta seletiva de lixo reciclável a ser implantada no Município.



Prefeitura Municipal de
Capanema
Procuradoria Jurídica

000011

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 80.000,00 para compras e serviços.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 67.600,00), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. E preciso que as três sejam válidas. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

"Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a



0000619

Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica

convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993".

Súmula 248

"É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados".

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

"Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público".

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

"A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número".

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para três empresas que apresentem propostas válidas.

Outrossim, aos próximos certames desta natureza, recomenda-se a realização de licitação na modalidade pregão, bem como a adoção do processo de registro de preços, tudo em conforme a Lei 10.520/02 e ao que dispõe o art. 15, II, da Lei 8.666/93, para que não haja riscos de repetição da licitação.

2.2 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Carta Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Importante asseverar que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos



**Prefeitura Municipal de
Capanema
Procuradoria Jurídica**

000613

serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

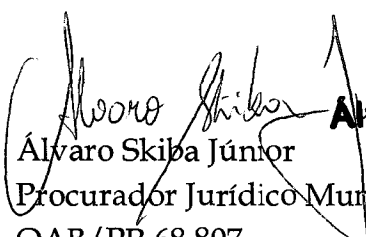
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta de contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, a forma de fornecimento, a possibilidade de seu cancelamento, o preço, a vigência, o pagamento, o reajustamento, as obrigações das partes, a alteração contratual, a dotação orçamentária, as sanções, as formas de rescisão, a forma de fiscalização contratual, as disposições finais, os casos omissos, a forma das publicações e o foro.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, havendo conformidade com a legislação vigente, notadamente à Lei 8.666/93.

Capanema, 3 de fevereiro de 2014.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Des. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000011

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 006 CAPANEMA, 03/02/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 006

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000015

AVISO DE LICITAÇÃO N° 006

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 12/02/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 12/02/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

000016

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 12/02/2014, e serão abertos no dia 12/02/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2- Integra este convite, independentemente de transcrição:

- Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta),
- Anexo 02 (Declaração de Idoneidade),
- Anexo 03 (Minuta do Contrato)
- Anexo 04 (Declaração de Renúncia),
- Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
- Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho)
- Protocolo de recebimento do Convite

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

3- DO DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a aquisição, estimada em R\$ 67.600,00 (Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Capanema

000017

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1440	08.002.15.452.15012-154	511

3.2- O preço do OBJETO ora licitado será fixo e deverá ser cotado por unidades (número de participantes do evento).

3.3- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.



- 5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado,



estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1-Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2-Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.3-Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.4-Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

7.5-A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 006/2014 ABERTURA DIA 12/02/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 006/2014 ABERTURA DIA 12/02/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.2- DA HABILITAÇÃO

8.2.1- Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.2.1.1- Habilitação Jurídica;



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

8.2.1.2- Qualificação econômico-financeira;

8.2.1.3- Regularidade fiscal e trabalhista;

8.2.1.4- Documentação complementar.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.4. REGULARIDADE FISCAL/ TRABALHISTA / ECONÔMICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

d) certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

e) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

f) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa e dos sócios da empresa com validade de 30 dias.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12440 de 07/07/2011.(validade 180 dias contados da data de sua emissão.)

8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 06 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia



(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.7- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1- A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

9.2- A proposta deverá indicar:

9.2.1- o preço unitário e total para a aquisição, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

9.2.2- Planilha orçamentária, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo 1);

9.3- Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas ao objeto da licitação;

9.4- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5- A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.



9.7-As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8-Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9-Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10-Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b)SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Presidente da Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.



10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.



10.17-A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1-Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2-Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19-Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.



d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1- Em caso de **EMPATE**, será observado o disposto no item 6 deste edital.

12.2- Caso todos os licitantes vencedores do certame se enquadrarem nos requisitos do item 6, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.



13.7-Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de doze meses.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1-Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA a informações sobre o produto;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar o contrato, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;



Prefeitura Municipal de Capanema

000025

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a aquisição;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

3.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) tomar todas as providências necessárias à fiel venda, objeto desta licitação;

b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boatécnica;

d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) adotar medidas para a aquisição solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local entrega do objeto quando solicitado pela CONTRATANTE;

h) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas técnicas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

i) encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo à venda realizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do material.

18-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

18.1- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1- O prazo para a entrega dos produtos é de até 02 (dois) dias , NOS LOCAIS INDICADOS, após solicitação da Prefeitura.

19.2- A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000028

19.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6 (seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

19.4- Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

20- DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.3- O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.3.1- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.5.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.5.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.6- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.7- A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



20.8-O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.9-É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1-As penalidades cabíveis são as seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- d) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.2-As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3-As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

21.4-A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.5-A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.6-As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1-Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do produto, nos prazos estipulados;
- d)O atraso injustificado na entrega do produto;
- e)A paralisação do venda, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da venda, ou parcelas desta, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da aquisição do produto;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

24.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25- DO FORO



Prefeitura Municipal de Capanema

000632

25.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26- DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.2-As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

26.3-É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

26.4-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.5-Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

26.6-A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080CENTRO · CAPANEMA · PR

CAPANEMA-PR, 28 de janeiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000633

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 006/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 004/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 04/02/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000034

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Convite Nº 006/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no Anexo 01.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 006/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do Produto	Marca do Produto	Quantidade	Preço	Total

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



Prefeitura Municipal de Capanema

000035

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA –VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1440	08.002.15.452.15012-154	511

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos produtos é de até 02 (dois) dias, NOS LOCAIS INDICADOS, após solicitação da Prefeitura.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6 (seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º- Caberá à CONTRATANTE,

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA a informação sobre o material, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;



- e) acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à aquisição;
- g) poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;
- i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

§2º- Caberá à CONTRATADA:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel venda realizada, objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a aquisição solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega previamente agendado pela CONTRATANTE;
- g) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas técnicas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- i) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo à venda realizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do material.

§3º- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§4º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º -As penalidades cabíveis são as seguintes:

- a) Advertência por escrito;



Prefeitura Municipal de Capanema

000037

b) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato;

d) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§2º - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

§4º - A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

§5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

§6º - As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Capanema

000635

§2º - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000039

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, as partes assinam para todos os fins de direito.

CAPANEMA, de de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 006/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 006/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que



Prefeitura Municipal de Capanema

000020

representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 04/02/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR



Prefeitura Municipal de Capanema

000041

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 006/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

04/02/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.



Prefeitura Municipal de Capanema

000043

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SACO PARA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL, 1,00 X 0,50 MT, EM TECIDO POLIPROPILENO IMPERMEÁVEL, AZUL, GRAMATURA DE 105 GR M², CAPACIDADE DE 190 LTS, COM DOIS ILHÓIES E CRODA 2 mm PARA FECHAMENTO.	10.000,00	UN	6,76			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

0110043

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Número edital/processo*	6
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215452150121541430339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	67.600,00
Data de Lançamento do Edital	03/02/2014
Data da Abertura das Propostas	12/02/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 03/02/2014 Edital nº: 006 Tipo Convite

FORNECEDOR :

IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI ME
01.229.680/0001-82
R PERNAMBUCO, 1096 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 006), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Iolanda Maria Salete Salvadori
CNPJ 01.229.680/0001-82
Inscr. Estadual 90127474-60
Fone/Fax: (46) 3552-1523
Rua Pernambuco, 1068 Capanema - PR

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/02/2014 Edital nº: 006 Tipo Convite

FORNECEDOR :

RENASUL INDUSTRIA LTDA
05.428.195/0001-99
R MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N - CEP: 85610000 - BAIRRO: AREA
INDUSTRIAL II CIDADE/UF: Renascença/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 006), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

006647

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/02/2014 Edital nº: 006 Tipo Convite

FORNECEDOR :

RENASUL INDUSTRIA LTDA
05.428.195/0001-99
R MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N - CEP: 85610000 - BAIRRO: AREA
INDUSTRIAL II CIDADE/UF: Renasença/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 006), devidamente preenchida e de a cordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

RENASUL INDÚSTRIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 05.428.195/0001-99
NIRE Nº 41204934102
SEXTA (6ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JEAN DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF sob nº 370.355.689-72, e do R.G. sob nº 2.237.548-2 SSP/PR residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão-PR, na Rua Santa Luzia, nº. 92, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-210; **FRANK REIDNER DE SOUZA REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/02/1982, portador do CPF sob nº 900.582.401-87 e R.G. sob nº.4181227 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, na Rua Nicaragua, nº 2181, Apto. 13, Bairro Bacacheri, CEP 82.515-260; Sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social da sociedade limitada denominada **RENASUL INDÚSTRIA LTDA–EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.428.195/0001-99, registrada na Junta Comercial do Paraná em 10 de dezembro de 2002, sob nº. 41204934102, com sua última alteração contratual 5ª (quinta) registrada em 27 de agosto de 2012, sob nº. 20126011150, com sede e foro na Rua Marechal Hermes da Fonseca, S/N, Bairro Área Industrial-II, CEP: 85.610-000, em Renascença – PR, **Resolvem** por este instrumento particular de alteração de contrato, promover as alterações contratuais, e consolidar o Contrato Social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Inclui no objeto da sociedade a atividade de: “*Comércio Varejista de Material de Construção em geral*”, passando o objeto social a ser: 1 – Indústria e Comércio de máquinas e equipamentos para climatização, ventilação, agropecuária, avicultura e suinocultura; bebedouros, comedouros, ventiladores e exaustores; 2 – Indústria e comércio de confecção de cortinas para avicultura, suinocultura, sacos para coleta seletiva de lixo e embalagens; 3 – Prestação de serviços em reparo de máquinas e equipamentos para agropecuária, climatização, ventilação, avicultura e suinocultura; 4 - Comércio Varejista de Material de Construção em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: A redação da Cláusula Décima do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA: *O exercício social inicia-se no dia 1.º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado referentes ao exercício findo.*”

Parágrafo Primeiro: *Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo, ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas quotas de capital.*

Parágrafo Segundo: *A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições*

- folha 1 -

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 12 102 174

RENASUL INDÚSTRIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 05.428.195/0001-99
NIRE Nº 41204934102
SEXTA (6ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

legais aplicáveis.”

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade, em não conflitando com a presente alteração.

CLÁUSULA QUARTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando, assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RENASUL INDÚSTRIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 05.428.195/0001-99
NIRE Nº 41204934102
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JEAN DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF sob nº 370.355.689-72, e do R.G. sob nº 2.237.548-2 SSP/PR residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão-PR, na Rua Santa Luzia, nº. 92, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-210, e **FRANK REIDNER DE SOUZA REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/02/1982, portador do CPF sob nº 900.582.401-87 e R.G. sob nº.4181227 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, na Rua Nicaragua, nº 2181, Apto. 13, Bairro Bacacheri, CEP 82.515-260; sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social da sociedade limitada denominada **RENASUL INDÚSTRIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.428.195/0001-99, registrada na Junta Comercial do Paraná em 10 de dezembro de 2002, sob nº. 41204934102, com sua última alteração contratual registrada em 27 de agosto de 2012, sob nº. 20126011150 com sede e foro na Rua Marechal Hermes da Fonseca, S/N, Bairro Área Industrial-II, CEP: 85610-000, em Renascença – PR, Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, consolidar o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de “**RENASUL INDÚSTRIA LTDA – EPP**”, e sua sede está situada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, S/N, Bairro Área Industrial-II, CEP 85610-000, em Renascença – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1 – Indústria e Comércio de máquinas e equipamentos para climatização, ventilação, agropecuária, avicultura e suinocultura;

- folha 2 -

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 12 102 114

000050

RENASUL INDÚSTRIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 05.428.195/0001-99
NIRE Nº 41204934102
SEXTA (6ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

bebedouros, comedouros, ventiladores e exaustores; 2 – Indústria e comércio de confecção de cortinas para avicultura, suinocultura, sacos para coleta seletiva de lixo e embalagens; 3 – Prestação de serviços em reparo de máquinas e equipamentos para agropecuária, climatização, ventilação, avicultura e suinocultura; 4 - Comércio Varejista de Material de Construção em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos sócios, como segue:


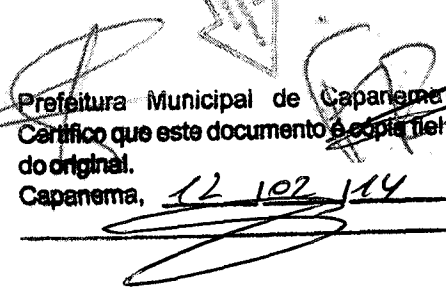

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
JEAN DOS SANTOS	89.100	89.100,00	99,00%
FRANK REIDNER DO SOUZA REIS	900	900,00	1,00%
TOTAL	90.000	90.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamentos de seus haveres não inferior a 12 (doze) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

folha 3


 Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é copia fiel do original.
 Capanema, 12 102 114



100051

RENASUL INDÚSTRIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 05.428.195/0001-99
NIRE Nº 41204934102
SEXTA (6ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade está a cargo do Sócio JEAN DOS SANTOS, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários á administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações e avais em favor de si ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2002, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social inicia-se no dia 1.º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado referentes ao exercício findo.”

Parágrafo Primeiro : Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo, ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas quotas de capital.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA ONZE: Nos 04 (quatro) meses ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DOZE: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declaram ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias á data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

- folha 4 -

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/10/14

000652

RENASUL INDÚSTRIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 05.428.195/0001-99
NIRE Nº 41204934102
SEXTA (6ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TREZE: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA QUATORZE: Falecendo ou sendo interditados quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com o seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINZE: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição dão meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DEZESSEIS: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DEZESSETE: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DEZOITO: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VINTE: O Sócio-administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de vede,

- folha 5 -

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/02/14

RENASUL INDÚSTRIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.428.195/0001-99
NIRE Nº 41204934102
SEXTA (6ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VINTE E UM: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Renascença - PR, 12 de junho de 2013.

Associação de Amigos
Renascença - Paraná

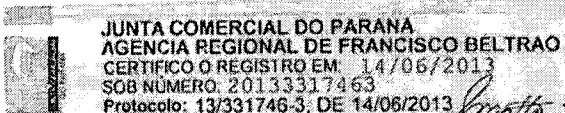
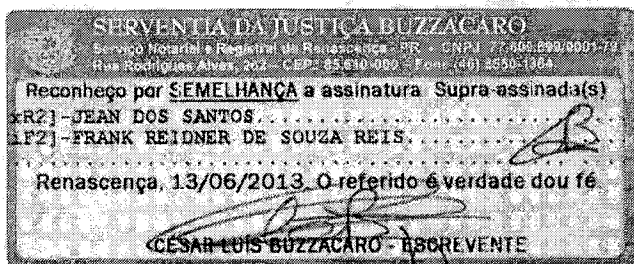
JEAN DOS SANTOS

FRANK REIDNER DE SOUZA REIS

Testemunhas:

Casimiro Givulski Neto
CPF: 940.611.499-20

Silviane Doleski
CPF: 061.083.889-00



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/02/14

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



11/02/2014

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.428.195/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/2002
NOME EMPRESARIAL RENASUL INDUSTRIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MARECHAL HERMES DA FONSECA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.610-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO RENASCENCA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/02/2014** às **09:50:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/02/2014



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001492013-14021195
Nome: RENASUL INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 05.428.195/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/11/2013.
Válida até 13/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

000.056



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05428195/0001-99
Razão Social: RENASUL INDUSTRIA LTDA
Nome Fantasia: RENASUL INDUSTRIA LTDA
Endereço: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA SN / AREA INDUSTRIAL / RENASCENCA / PR / 85610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2014 a 27/02/2014

Certificação Número: 2014012915223582259140

Informação obtida em 10/02/2014, às 17:59:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENASUL INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 05.428.195/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:31:00 do dia 20/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2014.

Código de controle da certidão: **D172.3323.D543.AAE4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000058

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11462176-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.428.195/0001-99**

Nome: **RENASUL INDUSTRIA LTDA**


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

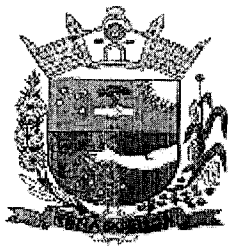
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/06/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11462176-95 Emitida Eletronicamente via Internet 10/02/2014 - 18:05:01 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---



000159

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PARANÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTOS

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: RENASUL INDUSTRIA LTDA.
CPF/CNPJ.....: 05.428.195/0001-99
Endereço.....:
Bairro.....:
Cidade.....:

Número Cad...:
RG/Inscr.....:
Número.....: 0
UF.....:

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.renascenca.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Lei Municipal.

Emitida em 13/12/2013.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 471/2013
Código de autenticidade da certidão: 285012918285012

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Renascença - PR, 13/12/2013.

000000

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARMELEIRO
SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
SECRETARIA DO CÍVEL E CRIMINAL

Certidão NEGATIVA - Cível - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal, Fazenda Pública), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	CNPJ
RENASUL INDUSTRIA LTDA	05.428.195/0001-99

No período compreendido desde 11/11/2011, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Diani P. Silva
Diani P. Silva

Marmeleiro, 11/02/2014 às 15h30min.

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
XeKEP.vg97S.cADRB
Controle:
sTyKF.USdO
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12 102 114

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Marmeleiro – Estado do Paraná



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Documentos

CNPJ 77.609.964/0001-66

Rua Seis, nº 533, Centro, CEP 85.615-000, Fone/Fax (46) 3525-1177, email arlete.carneiro@bol.com.br

Maria Arlete Freitas Carneiro – Tabeliã/Oficial

Patrícia Carneiro
Escrevente

Paula Buratto Carneiro
Escrevente

Fernando Carneiro
Escrevente

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: RENASUL INDUSTRIA LTDA, C.N.P.J.: 05.428.195/0001-99, Estabelecido em Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº, Renascença, PR., de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA EM BUSCAS REALIZADAS À PARTIR DE 11/11/2011, DATA DA INSTALAÇÃO DA SERVENTIA.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
COTA.....:	74,61	10,52
SELO FUNARPEN....:	12,77	1,80
Total.....:	87,38	12,32

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12 10 2014

O referido é verdade e dou fé.

MARMELEIRO/PR, 11 de Fevereiro de 2014

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
UJSSP.vgBcM.4smfx
CONTROLE:
tpJMc.jbY0
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Tabelião

Paula Buratto Carneiro
Escrevente Substituta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Marmeleiro – Estado do Paraná



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Documentos

CNPJ 77.609.964/0001-66

Rua Seis, nº 533, Centro, CEP 85.615-000, Fone/Fax (46) 3525-1177, email arlete.carneiro@bol.com.br

Maria Arlete Freitas Carneiro – Tabeliã/Oficial

Patrícia Carneiro
Escrivente

Paula Buratto Carneiro
Escrivente

Fernando Carneiro
Escrivente

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: JEAN DOS SANTOS, brasileiro, empresário, RG: 2.237.548-2/PR, C.P.F.: 370.355.689-72, filho de João Maria dos Santos e Eloina Pijaka dos Santos, Residente em Rua Santa Luzia, 92, Cristo Rei, Francisco Beltrão, PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA EM BUSCAS REALIZADAS À PARTIR DE 11/11/2011, DATA DA INSTALAÇÃO DA SERVENTIA.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
COTA.....:	74,61	10,52
SELO FUNARPEN...:	12,77	1,80
Total.....:	87,38	12,32

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/02/2014

O referido é verdade e dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
dJSSP.vgafM.4p6XU
CONTROLE:
KiJMU.Bafv
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

MARMELEIRO/PR, 11 de Fevereiro de 2014

Tabelião **Paula Buratto Carneiro**
Escrivente Substituta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Marmeleiro – Estado do Paraná



0000063

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Documentos

CNPJ 77.609.964/0001-66

Rua Seis, nº 533, Centro, CEP 85.615-000, Fone/Fax (46) 3525-1177, email arlete.carneiro@bol.com.br

Maria Arlete Freitas Carneiro – Tabeliã/Oficial

Patrícia Carneiro
Escrevente

Paula Buratto Carneiro
Escrevente

Fernando Carneiro
Escrevente

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: FRANK REIDNER DE SOUZA REIS, brasileiro, solteiro, empresário, RG: 4181227/GO, C.P.F.: 900.582.401-87, filho de Amir Virginio dos Reis e Ivania de Souza Chaves Reis, Residente em Rua Nicaragua, 260, bairro Bacacheri, Curitiba, PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA EM BUSCAS REALIZADAS À PARTIR DE 11/11/2011, DATA DA INSTALAÇÃO DA SERVENTIA.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
COTA.....:	74,61	10,52
SELO FUNARPEN...:	12,77	1,80
Total.....:	87,38	12,32

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 12/02/14

O referido é verdade e dou fé.

MARMELEIRO/PR, 11 de Fevereiro de 2014

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
fJSSP.vg8yM.4r2ik
CONTROLE:
kQJMB.93EF
 valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Tabelião **Paula Buratto Carneiro**
 Escrevente Substituta



(Assinatura manuscrita)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENASUL INDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.428.195/0001-99

Certidão n°: 42307713/2014

Expedição: 10/02/2014, às 18:12:51

Validade: 08/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RENASUL INDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.428.195/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 02
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 006/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 006/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 10/02/2014


RENASUL IND. LTDA.
CNPJ 05.428.195/0001-99

JEAN DOS SANTOS
RG 2.237.548-2 SSP/PR

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO(*)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº 006/2014

RENASUL INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº05.428.195/0001-99, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) JEAN DOS SANTOS, portador(a) do documento de identidade RG nº 2.237.548-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 37.035.568/972, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 10 de FEVEREIRO de 2014.

~~RENASUL IND. LTDA.~~
~~CNPJ 05.428.195/0001-99~~

JEAN DOS SANTOS
RG 2.237.548-2 / CPF 37.035.568/972
SÓCIO - PROPRIETÁRIO

ANEXO 04
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 006/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 006/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 10/02/2014


RENASUL IND. LTDA.
CNPJ 05.428.195/0001-99

JEAN DOS SANTOS
RG 2.237.548-2 SSP/PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.428.195/0001-99 Fornecedor: RENASUL INDUSTRIA LTDA

E-mail: norberto@climabrisa.com.br

Endereço: R MARECHAL HERMES DA FONSECA S/N - AREA INDUSTRIAL II - Renascença/PR - CEP 85610-000

Telefone: 46-3550-1677 Fax:

Celular: 46-9131-1433

Inscrição Estadual: 9027160171

Contador: CASIMIRO GVULSKI NETO

Telefone contador: 46 3550 1677

Representante: NORBERTO FERNANDO NEZELLO

CPF: 041.180.609-22

RG: 80848951

Endereço representante: RUA JORGE SCANDOLARA 87 - SANTA MARIA - RENASCENÇA/PR - CEP 85610-000

Telefone representante: 46 3550 1677

E-mail representante: NORBERTO@CLIMABRISA.COM.BR

Banco: 1 - BB

Agência: 2282-9 - Banco do Brasil - Marmeleiro/PR

Conta: 15193-

Data de abertura:

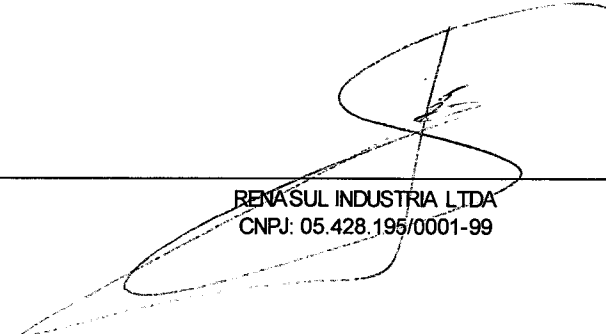
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SACO PARA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL, 1,00 X 0,50 MT, EM TECIDO POLIPROPILENO IMPERMEÁVEL, AZUL, GRAMATURA DE 105 GR M², CAPACIDADE DE 190 LTS, COM DOIS ILHÓIES E CRODA 2 mm PARA FECHAMENTO.	10.000,00	UN	6,76	Avesui	6,75	67.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 67.500,00

TOTAL DA PROPOSTA : 67.500,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2



 RENASUL INDUSTRIA LTDA
 CNPJ: 05.428.195/0001-99



Município de Capanema - 2013

Mapa da Licitação

Convite 6/2014

Data abertura: 12/02/2014

Data julgamento: 12/02/2014

Data homologação:

CNPJ: 05.428.195/0001-99

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
---------	-----	------------	-------	-------

Lote 001 - Lote 001

001	SACO PARA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL	UN	10.000,00	6,75 * Avesui
-----	-------------------------------------	----	-----------	---------------

, 1,00 X 0,50 MT, EM TECIDOPOLIPROPILENO IMPERMEÁVEL, AZUL, GRAMATURA DE 105 GR M², CAPACIDADE DE 190 LTS, COM DOIS ILHÓIES E CRODA 2 mm PARA FECHAMENTO.

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

67.500,00

CNPJ: 05.428.195/0001-99 - RENASUL INDUSTRIA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



Município de Capanema - 2013

Classificação por Fornecedor

Convite 6/2014

000070

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 54864-2 RENASUL INDUSTRIA LTDA							67.500,00	
							CNPJ: 05.428.195/0001-99	Telefone:
							Status: Habilitado	
Lote 001 - Lote 001							67.500,00	
001	36108 SACO PARA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL, 1,00 X 0	UN	10.000,00	Habilitado	Avesui	6,75	67.500,00 *	
,50 MT, EM TECIDOPOLIPROPILENO IMPERMEÁVEL, AZUL, GRAMATURA DE 105 GR M², CAPACIDADE DE 190 LTS, COM DOIS ILHÓIES E CRODA 2 mm PARA FECHAMENTO.								
VALOR TOTAL:							67.500,00	



Prefeitura Municipal de Capanema


11.01.2014

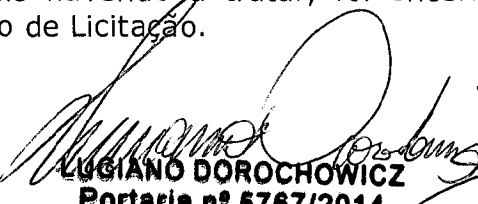
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 006 - Convite


Aos doze dias de fevereiro de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 06, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: RENASUL INDUSTRIA LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes N°01, contendo a documentação da proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada a empresa RENASUL INDUSTRIA LTDA. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope N°02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:


VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RENASUL INDUSTRIA LTDA	1	1	SACO PARA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL, 1,00 X 0,50 MT, EM TECIDO POLIPROPILENO IMPERMEÁVEL, AZUL, GRAMATURA DE 105 GR M², CAPACIDADE DE 190 LTS, COM DOIS ILHÓIES E CRODA 2 mm PARA FECHAMENTO.	Avesui	10.000,00	6,75

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alinea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

PORTARIA 5792/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 006 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 006/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RENASUL INDUSTRIA LTDA	1	1	SACO PARA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL, 1,00 X 0,50 MT, EM TECIDO POLIPROPILENO IMPERMEÁVEL, AZUL, GRAMATURA DE 105 GR M ² , CAPACIDADE DE 190 LTS, COM DOIS ILHÓIES E CRODA 2 mm PARA FECHAMENTO.	Avesui	10.000,00	6,75

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 006/2014, R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 17 de fevereiro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2014
Pregão Nº 003/2014

Data da Assinatura: 14/02/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JAIME MASSOLA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR EM ATENDIMENTO AO PROJETO CADASTRADO NO SICOV Nº 015599/2012, CONTRATO DE REPASSE Nº 773200/2012 - PROCESSO 0390518-02-MAPA.
Data Inicial de vigência 14/02/2014, data final de vigência 13/02/2015.
Valor total: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2014
Pregão Nº 004/2014

Data da Assinatura: 19/02/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CONCRECAW CONCRETOS LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO EM OBRAS NO NOVO PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 19/02/2014, data final de vigência 18/02/2015.
Valor total: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5793/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 003 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 003/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR EM ATENDIMENTO AO PROJETO CADASTRADO NO SICOV Nº 015599/2012, CONTRATO DE REPASSE Nº 773200/2012 - PROCESSO 0390518-02-MAPA. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
JAIME MASSOLA - ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 003/2014, R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 14 de fevereiro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5793/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 006 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 006/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLAVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
RENASUL INDUSTRIA LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 006/2014, R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 17 de fevereiro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5793/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 004 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 004/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO EM OBRAS NO NOVO PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
CONCRECAW CONCRETOS LTDA - ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 004/2014, R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 19 de fevereiro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RUBERAL COMPLETO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 14/02/2014.

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2014
Processo dispensa Nº 002/2014

Data da Assinatura: 14/02/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SELI SONTAG MONBACH - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RUBERAL COMPLETO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 14/02/2014, data final de vigência 13/08/2014.
Valor total: R\$ 7.225,00 (Sete Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1000 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PERÍODO PRESENCIAL Nº 002/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA USO NAS SECRETARIAS DE SAÚDE, OBRAS, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Permanecem inalterados os demais preços homologados em 14 de Agosto de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. ITALCOLINI, 699 - CEP: 14025-250 - BAIRRO: ALTO DA BOM VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.998.651/0001-72, neste ato por seu representante legal, JOÃO ROBERTO ARAUJO CPF: 026.398.748-53 no fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/01/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ORÇADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ACEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL, CAPACITADA E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE À "CULTURA DE PAZ" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES. Devido à necessidade da compra de mais 96 livros para educando e educadores, fica acrescido o valor de R\$ 659,90 do valor inicial do contrato:

Nº	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL BASEADO NA METODOLOGIA LIGA PELA PAZ, INCLUINDO MATERIAL DE APOIO PARA 1108 EDUCANDOS/EDUCADORES, PROMOÇÃO DE ENCONTROS DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL APRESENTANDO O PROGRAMA À COMUNIDADE ESCOLAR, ACOMPANHAMENTO E ASESORAMENTO AOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS ATRAVÉS DE SUPORTE PRESENCIAL OU EM AMBIENTES VIRTUAIS; FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADA ATRAVÉS DE ENCONTROS PRESENCIAIS OU EM AMBIENTES VIRTUAIS, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ATRAVÉS DE TESTES PRÉ E PÓS IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA.	LIGA PELA PAZ	livro	1.00	659,90	659,90

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/02/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA
JOÃO ROBERTO ARAUJO
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 169/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa KRAEMER & KRAEMER LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa KRAEMER & KRAEMER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Av. 7 DE SETEMBRO, 549 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.133.811/0001-07, neste ato por seu representante legal, HARDO JOSE KRAEMER CPF: 332.393.479-20 no fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 041/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 29/09/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 041/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕE AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE PARTICIPEM DO PROGRAMA CIDADÃO LÍMPID, FAMÍLIAS QUE POSSUAM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO DE DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. Devido à necessidade, fica acrescido 25% do valor inicial nas seguintes itens:

Nº	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	SAL REFINADO PACOTE COM 1 kg	BARÇA	kg	2.000,00	0,75	
11	FRANGO INTEIRO CONGELADO, COM PESO APROXIMADO DE 2 kg LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR A OU ENCORRER A QUALQUER ALTERAÇÃO, ODORE E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE LÍMPIDA, NÃO VISCIDA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONHECIMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA, COMO GELO AVERELHADO OU LÍQUIDOS PESAJOSOS NA EMBALAGEM DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTÁ DEVERÁ APRESENTAR SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS (IDEAIS AO TRANSPORTE).	AVERM	kg	2.000,00	11,59	

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/02/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

KRAEMER & KRAEMER LTDA
HARDO JOSE KRAEMER
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Capanema

000: 074

CONTRATO Nº 017/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA RENASUL INDUSTRIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **RENASUL INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.428.195/0001-99, situada a R MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N - CEP: 85610000 - BAIRRO: AREA INDUSTRIAL II, Renascença/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JEAN DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 370.355.689-72, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 006/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 006/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SACO PARA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL, 1,00 X 0,50 MT, EM TECIDO POLIPROPILENO IMPERMEÁVEL, AZUL, GRAMATURA DE 105 GR M², CAPACIDADE DE 190 LTS, COM DOIS ILHÓIES E CRODA 2 mm PARA FECHAMENTO.	Avesui	UN	10.000,00	6,75	67.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Capanema

000075

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/02/2014 e encerramento em 17/02/2015

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1440	08.002.15.452.15012-154	511

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos produtos é de até 02 (dois) dias, NOS LOCAIS INDICADOS, após solicitação da Prefeitura.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6 (seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º- Caberá à CONTRATANTE,

- responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA a informação sobre o material, desde que devidamente identificados;
- encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;
- acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à aquisição;
- poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;

RO



Prefeitura Municipal de Capanema

0001,76

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

§2º- Caberá à CONTRATADA:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel venda realizada, objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a aquisição solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega previamente agendado pela CONTRATANTE;
- g) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas técnicas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- i) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo à venda realizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do material.

§3º- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§4º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º -As penalidades cabíveis são as seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato;
 - a) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

8
RO



Prefeitura Municipal de Capanema

011.177

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§2º - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

§4º - A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

§5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

§6º - As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

§2º - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000078

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

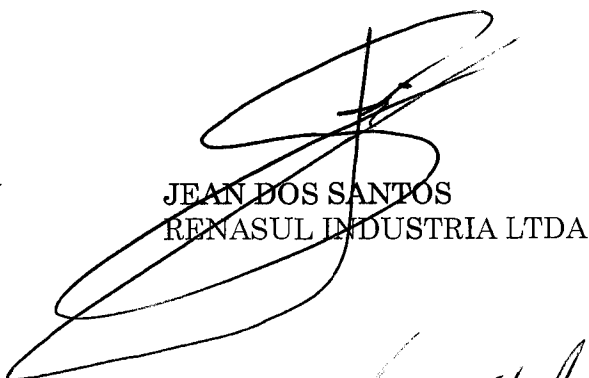
Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, as partes assinam para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 17/02/2014.

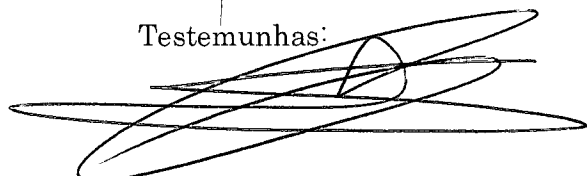


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



JEAN DOS SANTOS
RENASUL INDUSTRIA LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO LOTE 33 GLEBA 115-CP, DISTRITO DE MARECHAL LOTT, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE Nº 09157931000113002M MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 25 de Março de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema - Pr, 28 de Fevereiro de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2014
Convite Nº 007/2014

Data da Assinatura: 24/02/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 24/02/2014, data final de vigência 23/02/2015.

Valor total: R\$ 8.282,80 (Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Lindami Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2014
Pregão Nº 005/2014

Data da Assinatura: 26/02/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCO AURELIO GAZZONI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE DANÇA, KARATÊ, TEATRO, ATLETISMO E GINÁSTICA, E MONITORES DE ALUNOS, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 26/02/2014, data final de vigência 25/02/2015.

Valor total: R\$ 15.408,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Oito Reais).

Lindami Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 3795/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 007 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 007/2014 e Adjuízo, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1	1, 9 e 10
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA	2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 13	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 007/2014, R\$ 16.014,80 (Dezesseis Mil e Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 24 de fevereiro de 2014

LINDAMI MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 3797/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 001 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 001/2014 e Adjuízo, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CUJO OBJETIVO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISA DE CAMPO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA -	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 001/2014, R\$ 17.399,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 26 de fevereiro de 2014

LINDAMI MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 3798/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 005 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 005/2014, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE DANÇA, KARATÊ, TEATRO, ATLETISMO E GINÁSTICA, E MONITORES DE ALUNOS, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	1	1, 4 e 5
MARCO AURELIO GAZZONI - ME	2	2
JAIR DILCEU WEICH 99583267953	3	3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 005/2014, R\$ 123.295,44 (Cento e Vinte e Três Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 26 de fevereiro de 2014

LINDAMI MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 83900-000
Fone 46-3533-1121 - Fax 46-3533-1122
CAPANEMA - PR

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

Edital Nº 003/2014
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Capanema, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.972.760-0001,60, com sede à Rua Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, torna público rerratificação do edital, onde se lê:

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA COMPLETA PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, **leia-se:**

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05).

Capanema, 24 de Fevereiro de 2014.

LUCIANO DOROCHOWICZ
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2014
Tomada de preços Nº 001/2014

Data da Assinatura: 26/02/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA -

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CUJO OBJETIVO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISA DE CAMPO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 26/02/2014, data final de vigência 25/02/2015.

Valor total: R\$ 17.399,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).

Lindami Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2014
Pregão Nº 005/2014

Data da Assinatura: 26/02/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JAIR DILCEU WEICH 99583267953.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE DANÇA, KARATÊ, TEATRO, ATLETISMO E GINÁSTICA, E MONITORES DE ALUNOS, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 26/02/2014, data final de vigência 25/02/2015.

Valor total: R\$ 39.270,00 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Setenta Reais).

Lindami Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2014
Convite Nº 006/2014

Data da Assinatura: 17/02/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RENASUL INDUSTRIA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 17/02/2014, data final de vigência 16/02/2015.

Valor total: R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Lindami Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2014
Convite Nº 007/2014

Data da Assinatura: 24/02/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 24/02/2014, data final de vigência 23/02/2015.

Valor total: R\$ 7.732,00 (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais).

Lindami Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2014
Pregão Nº 005/2014

Data da Assinatura: 26/02/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE DANÇA, KARATÊ, TEATRO, ATLETISMO E GINÁSTICA, E MONITORES DE ALUNOS, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 26/02/2014, data final de vigência 25/02/2015.

Valor total: R\$ 68.617,44 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Lindami Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000001

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RENASUL INDUSTRIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa RENASUL INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N - CEP: 85610000 - BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL II, inscrita no CNPJ sob o nº 05.428.195/0001-99, neste ato por seu representante legal, JEAN DOS SANTOS, CPF:370.355.689-72 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 006/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega dos materiais, o prazo de vigência do presente contrato fica aditivado para mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

RENASUL INDUSTRIA LTDA
JEAN DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL F. CIRRIANI
CPF: RG 10.941.010-0
CPF 034.726.03-00

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1545, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Ativiza o Poder Executivo Municipal e inclui no Perímetro Urbano da cidade de Capanema o Chácara de Terraço Urbano nº 07, do Setor S.E.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ativiza-se o Poder Executivo Municipal e incluir no Perímetro Urbano da cidade de Capanema, Estado do Paraná, a Chácara de Terraço Urbano nº 07 (setecenta e sete), do Setor S.E., da Planta (em) da cidade de Capanema, em área de 15.300m² (quinze mil e quinhentos metros quadrados) registrada à margem da Matrícula nº 3.252 no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015

Lindamir Maria de Lara Dourado Prefeita Municipal

Mari Luiza Secretária de Administração



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1544, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a atualização mensal dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei nº 1.192, de 14 de junho de 2012.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica atualizada nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e art. 6º da Lei nº 1.192 de 14 de junho de 2012, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Capanema, no percentual de 6,22% (seis vírgulas vinte e dois por cento), em parcela única mensal, em parcelas de R\$ 4.660,13 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e treze centavos) para os Vereadores e de R\$ 1.801,30 (um mil e oitocentos e um reais e trinta e um centavos) para o Presidente da Legião.

Parágrafo único. O percentual de 6,22% (seis vírgulas vinte e dois por cento) previsto no caput deste artigo, concedido a título de reparação das perdas inflacionárias, refere-se à inflação acumulada medida pelo INPC-IBRG, no período compreendido de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Os efeitos desta Lei são retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015

Lindamir Maria de Lara Dourado Prefeita Municipal

Mari Luiza Secretária de Administração



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1546, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a atualização dos subsídios da Prefeita e do Vice-Prefeito, conforme estabelecido no art. 6º da Lei nº 1.192, de 14 de junho de 2012.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica atualizada nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e art. 6º da Lei nº 1.192 de 14 de junho de 2012, o subsídio mensal da Prefeita Municipal de Capanema, no percentual de 6,22% (seis vírgulas vinte e dois por cento), em parcela única mensal, em parcelas de R\$ 11.018,03 (onze mil e oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) e o do Vice-Prefeito, em parcela única mensal, no valor de R\$ 4.901,34 (quatro mil e novecentos e um reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único. O percentual de 6,22% (seis vírgulas vinte e dois por cento) previsto no caput deste artigo, concedido a título de reparação das perdas inflacionárias, refere-se à inflação acumulada medida pelo INPC-IBRG, no período compreendido de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Os efeitos desta Lei são retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015

Lindamir Maria de Lara Dourado Prefeita Municipal

Mari Luiza Secretária de Administração



Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2014, que trata do pagamento de um lote de equipamentos de informática (computador e de outro lado a empresa ROS & FILIJS LTDA ME).

PAR OBRAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUE FOMOS DE UM LOTE, MEMBRADO EM CAPANEMA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) SOB O Nº 07.972.760/0001-60, NESTE DIA 16/02/2015, FOMOS ASSINADO POR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DESIGNADA CONTRATANTE, DONA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 000.254.189-53, ABREVIADO, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATANTE, E UM OUTRO LADO A EMPRESA G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.972.760/0001-60, NESTE DIA 16/02/2015, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, ILIAM APARECIDO DE ARAÚJO, CPF: 894.323.049-68, NA FIM ASSINADO, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA, ESTANDO AS PARTES SUJEITAS AS NORMAS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, AJUSTAM O PRESENTE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 02/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Devido à necessidade de continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado por mais 12 (doze) meses, e o valor pago mensalmente, registrado para R\$ 2.258,09, conforme índice do IGP-M.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

F, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16/02/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DENARDIN INDUSTRIA LTDA ICAN DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:



Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2014, que trata do pagamento de um lote de equipamentos de informática (computador e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME).

PAR OBRAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUE FOMOS DE UM LOTE, MEMBRADO EM CAPANEMA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) SOB O Nº 07.972.760/0001-60, NESTE DIA 16/02/2015, FOMOS ASSINADO POR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DESIGNADA CONTRATANTE, DONA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 000.254.189-53, ABREVIADO, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATANTE, E UM OUTRO LADO A EMPRESA G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.972.760/0001-60, NESTE DIA 16/02/2015, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, ILIAM APARECIDO DE ARAÚJO, CPF: 894.323.049-68, NA FIM ASSINADO, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA, ESTANDO AS PARTES SUJEITAS AS NORMAS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, AJUSTAM O PRESENTE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 02/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Devido à necessidade de continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado por mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

F, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16/02/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:



Município de Capanema - PR

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2014, que trata do pagamento de um lote de equipamentos de informática (computador e de outro lado a empresa ROS & FILIJS LTDA ME).

PAR OBRAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUE FOMOS DE UM LOTE, MEMBRADO EM CAPANEMA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) SOB O Nº 07.972.760/0001-60, NESTE DIA 16/02/2015, FOMOS ASSINADO POR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DESIGNADA CONTRATANTE, DONA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 000.254.189-53, ABREVIADO, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATANTE, E UM OUTRO LADO A EMPRESA G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.972.760/0001-60, NESTE DIA 16/02/2015, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, ILIAM APARECIDO DE ARAÚJO, CPF: 894.323.049-68, NA FIM ASSINADO, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA, ESTANDO AS PARTES SUJEITAS AS NORMAS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, AJUSTAM O PRESENTE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 02/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Devido à necessidade de continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado por mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

F, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/02/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SA. FILIJS & CIA LTDA EMERSON DE SA.

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:



Município de Capanema - PR

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2014, que trata do pagamento de um lote de equipamentos de informática (computador e de outro lado a empresa ROS & FILIJS LTDA ME).

PAR OBRAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUE FOMOS DE UM LOTE, MEMBRADO EM CAPANEMA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) SOB O Nº 07.972.760/0001-60, NESTE DIA 16/02/2015, FOMOS ASSINADO POR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DESIGNADA CONTRATANTE, DONA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 000.254.189-53, ABREVIADO, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATANTE, E UM OUTRO LADO A EMPRESA ROS & FILIJS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.972.760/0001-60, NESTE DIA 16/02/2015, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, ILIAM APARECIDO DE ARAÚJO, CPF: 894.323.049-68, NA FIM ASSINADO, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA, ESTANDO AS PARTES SUJEITAS AS NORMAS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, AJUSTAM O PRESENTE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/02/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 02/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Devido à necessidade de continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado por mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

F, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/02/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROS & FILIJS LTDA UALIANE ROSSO DE MOURA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2014, que trata do pagamento de um lote de equipamentos de informática (computador e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME).

PAR OBRAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUE FOMOS DE UM LOTE, MEMBRADO EM CAPANEMA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) SOB O Nº 07.972.760/0001-60, NESTE DIA 16/02/2015, FOMOS ASSINADO POR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DESIGNADA CONTRATANTE, DONA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 000.254.189-53, ABREVIADO, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATANTE, E UM OUTRO LADO A EMPRESA G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.972.760/0001-60, NESTE DIA 16/02/2015, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, ILIAM APARECIDO DE ARAÚJO, CPF: 894.323.049-68, NA FIM ASSINADO, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA, ESTANDO AS PARTES SUJEITAS AS NORMAS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, AJUSTAM O PRESENTE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 02/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Devido à necessidade de continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado por mais 12 (doze) meses, e o valor pago mensalmente, registrado para R\$ 2.258,09, conforme índice do IGP-M.

Table with 4 columns: Descrição do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Valor unitário. Includes items like 'PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO', 'ESPECIFICAÇÃO DO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO', 'DFC- DECLARAÇÃO FÍSICO CONTÁBIL', 'Implantação do sistema para controle das DFC's (Declarações Físico Contábeis)', 'Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos comitades através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município.', 'Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da relatóe de declaração, o comitadas que não tenham prestado a mesma em tempo hábil.', 'Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada para o CONTRATANTE.', 'PRODUTOS PRIMÁRIOS', 'Implantação do sistema para controle da produção primária com interface entre o SPR (Sistema do Produtor Rural).', 'Acompanhamento a manutenção de relatório controle.', 'Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras de produção primária do Município através de arquivo magnético.', 'Transferência de forma magnética dos dados do estabelecimento do Município informados pelo DERAF (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar os dados que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município.', 'Emissão de Relatório: - Para empresa adquirente dos Produtos Primários do Município. - Para montagem do Recurso das Vendas Transferências de Produtor à Produtor não inscritos no CAD-ICMS e Intermediados a ser encaminhado para Agência de Rendas / Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para campo pág. do valor adicionado do Município.

Análise via sistema dos valores declarados nas DFC's e DASH (valor total das compras de produtos primários) informado a empresa que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produto ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16/02/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN G. L. ASS. TEC. ADMINSTR. LTDA ME GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

RENASUL INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 05.428.195/0001-99

RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N

CEP: 85.610-000 - BAIRRO: AREA INDUSTRIAL II

CIDADE/UF: Renascença/PR

CEP / COL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NAT

 PRIORITÁRIA / PRIO EMS SEGURADO / VALEL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRACION

21/02/14

CARI

UNII

BURE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ARILINDO FERREIRA JR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

7565062-0


RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO /
SIGNATURE RE-LIAGE EMPLOIAntonio Lacerda
Gerente AC Renascença
35579335

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FW0265/23

RENASUL INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 05.428.195/0001-99
RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA,
S/N - CEP: 85.610-000
BAIRRO: AREA INDUSTRIAL II
CIDADE/UF: Renascença/PR



ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRACION 26/02/15	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU D'ORIGINATEUR RENASCENÇA 26 FEV 2015 PR
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR JUNIOR TEIXEIRA		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 7565062-0	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT Antonio L. Vidameri Rua AC Renascença 57.857-9335	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL D. DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

RENASUL INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 05.428.195/0001-99
RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N
CEP: 85.610-000 - BAIRRO: AREA INDUSTRIAL II
CIDADE/UF: Renascença/PR

CEP / COD

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NAT

PRIORITÁRIA / PRIO

EMS

SEGURADO / VALEU

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

21/02/14

CARTE
UNIC
BUREAU

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Antonio J. Tedde Jr

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

7565062-0

RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ

Antonio J. Tedde Jr
Gerente AC Renascença
85579335

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FW0265/23



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000081

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RENASUL INDUSTRIA LTDA.

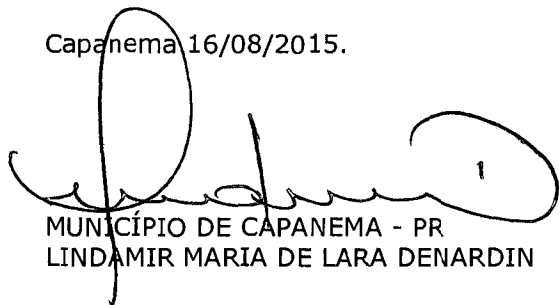
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RENASUL INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N - CEP: 85610000 - BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL II, inscrita no CNPJ sob o nº 05.428.195/0001-99, neste ato por seu representante legal, JEAN DOS SANTOS, CPF: 370.355.689-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 006/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Devido ao saldo positivo do presente contrato, aditiva-se o prazo de vigência deste para mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

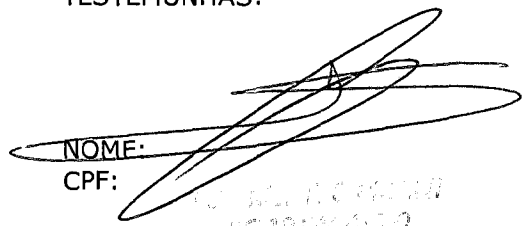
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16/08/2015.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


RENASUL INDUSTRIA LTDA
JEAN DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF:
RG 18144470
CPF 094.726.012-56

NOME:
CPF:


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2015
 Pregão Presencial Nº 040/2015

Data da Assinatura: 20/08/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal


Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

 PORTARIA Nº 824/2015
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO: 038 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 038/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
ALTA GENÉTICOS DO BRASIL LTDA.	1
CRI GENÉTICA BRASIL LTDA.	2, 4 e 6
PEPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	3 e 5
SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	7
LUCINEIA DE FRANCA EIRELI - ME	8
NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME	9 e 10

 Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 038/2015, R\$ 209.559,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).
 Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 18 de agosto de 2015

 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL


Município de Capanema - PR

 PORTARIA Nº 824/2015
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO 039 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 039/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÕES LASER JET MONOCROMÁTICAS, A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
HERLON HENRIQUE KUHIL & CIA LTDA. - ME	1, 2 e 3

 Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 039/2015, R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).
 Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 19 de agosto de 2015.

 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL


Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

 PORTARIA Nº 824/2015
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO: 040 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 040/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1, 2 e 3

 Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 040/2015, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
 Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 20 de agosto de 2015

 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL


Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETIFICAÇÃO DO MOTOR RENAULT MASTER 2.5 16V, PERTENCENTE A AMBULÂNCIA PLACAS AWA-3489, BRANCA, ANO 2012/2013, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 101, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 14/08/2015.

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2015
 Processo dispensa Nº 009/2015

Data da Assinatura: 14/08/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratado: AUTO MECANICA RAALEZA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETIFICAÇÃO DO MOTOR RENAULT MASTER 2.5 16V, PERTENCENTE A AMBULÂNCIA PLACAS AWA-3489, BRANCA, ANO 2012/2013, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 101, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Data Inicial de vigência 14/08/2015, data final de vigência 13/10/2015.

Valor total R\$ 7.577,00 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

 Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Fevereiro de 2015.

 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro


Prefeitura Municipal de Capanema


 Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de Agosto de 2014.

 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro


Prefeitura Municipal de Capanema


 Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Agosto de 2014.

 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro


Prefeitura Municipal de Capanema


 Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 20 de Agosto de 2014.

 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro


Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RENASUL INDUSTRIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RENASUL INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N - CEP: 85610000 - BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL II, inscrita no CNPJ sob o nº 05.428.155/0001-99, neste ato por seu representante legal, JEAN DOS SANTOS, CPF: 370.355.699-72 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 006/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA CDLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido ao saldo positivo do presente contrato, aditiva-se e prazo de vigência deste para mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, per assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16/06/2015.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR RENASUL INDUSTRIA LTDA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN JEAN DDS SANTOS

TESTEMUNHAS:

NDOME:

CPF:

NDOME:

CPF:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. DAS HORTÊNCIAS, 200 - Q. 733, L. 18 - CEP: 85601830 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.275.352/0001-60, neste ato por sua representante legal, KELLY DA CRUZ PEREIRA, CPF: 029.527.729-75 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 034/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/06/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 034/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da continuidade de serviços, renova-se o presente contrato para mais 01 (um) ano com o valor reajustado para R\$ 962,88 mensais, conforme índice de IGP-M:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	MESES	12,00	962,88	962,88

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, per assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/06/2015.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CHAVES & CRUZ LTDA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN KELLY DA CRUZ PEREIRA

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR - 001087

TERMO DE SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 17/2014 (Convite nº 06/2014)
– AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios, firmou o Contrato nº 17/2014, com vigências de 17/02/2014 a 16/02/2016, com a empresa Renasul Industria Ltda., para aquisição de sacos de lixo especiais para coleta seletiva de lixo reciclável no Município de Capanema – PR.

Insta destacar, que resta saldo positivo no contrato em comento, uma vez que não foi adquirido a quantidade licitada até a presente data.

Diante fatos narrados SOLICITAMOS o aditamento do prazo deste contrato por um período de 12 (doze) meses haja vista que é mais vantajoso para a Administração, considerando os dispêndios para a realização de uma nova licitação e a atualização do mercado.

Capanema, 22 de janeiro de 2016.

Alceu Maldaner

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - 2015

Saldo do contrato

Sequência: 1475 - Contrato 17/2014

Página:1

Contrato				Aditivo		Anulação		Requisição de compra		Saldo		
Tipo controle	Quantidade contratada	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Código: 54864 - 2 Nome: RENASUL INDUSTRIA LTDA				CPF/CNPJ:05.428.195/0001-99		Telefone: (46) 3550 - 8200						
Lote: 001												
Item: 001	Q	10.000,00	6,75	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	47.250,00	3.000,00	20.250,00
Produto: 36108 SACO PARA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL, 1,00 X 0,50 MT, EM TECIDO												
Solicitante: 002316 OLDAIR GROSS				Local: 000154 Atividades do Depto. de Serviços Urbanos								
Total		10.000,00		67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	47.250,00	3.000,00	20.250,00

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: Carla Lucatelli, na versão 5513j

0018
000154

20/01/2016 15:47:37



000089

Município de Capanema - PR

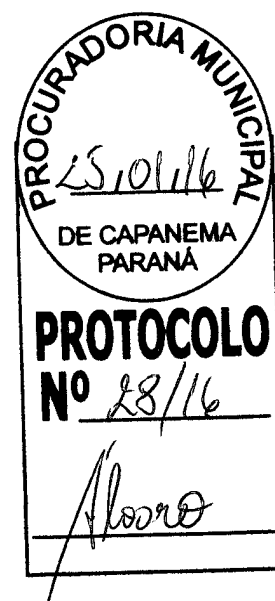
DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pela Secretaria de Administração, fls. 87/88, encaminhe-se o presente processo à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade de renovação do contrato.

Capanema – PR, 25 de janeiro de 2016.



Carla E. F. Lucatelli
Presidente da Comissão de Licitação





000090

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍCO Nº 08/2016

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: LICITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 06/2014. AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA.

EMENTA: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO. LICITAÇÃO IRREGULAR. AUSÊNCIA DE LICITANTES EM NÚMERO MÍNIMO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME. AUSÊNCIA JUSTIFICATIVA NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DO ADITAMENTO.

Trata-se de requerimento de prorrogação do contrato administrativo nº 17/2014, cuja justificativa vem pautada no fato de que não teria sido adquirido toda a quantidade licitada até o momento.

Foi anexado ao processo licitatório o termo de solicitação (fl. 87) e o saldo do contrato (fl. 89), para análise desta Procuradoria.

É o relatório.

Oportuno destacar, inicialmente, que a licitação foi realizada por meio da modalidade carta convite, na qual, para que a contratação seja possível, é obrigatória a participação de três empresas distintas no certame, ou seja, é imprescindível que pelo menos três empresas apresentem propostas válidas, atendendo a todas as exigências do ato convocatório.

Em outras palavras, não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que as três sejam válidas. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Nesse diapasão, analisando a documentação referente à sessão pública da licitação (fls. 48-71), denota-se que a exigência legal não foi cumprida, pois somente a empresa vencedora da licitação participou da sessão pública.

Com efeito, tendo em vista que não houve qualquer justificativa na ata da sessão sobre a presença de apenas uma licitante, bem como o fato de que não houve repetição do convite, em afronta direta às disposições legais sobre o tema (art. 22, § 7º, Lei 8.666/93), mister reconhecer a nulidade da licitação, o que inviabiliza qualquer prorrogação contratual, visto que uma licitação nula somente pode produzir efeitos de ressarcimento à empresa pelo que realmente forneceu, respondendo os agentes públicos que deram causa à nulidade.

Página 2/3



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

0000092

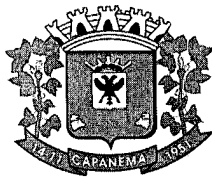
Conclusão

Pelas razões expostas acima e por entender ilegal qualquer aditivo na presente contratação, opino pelo **indeferimento** do aditivo de prorrogação contratual, recomendando a abertura de processo administrativo para averiguar a responsabilidade funcional daqueles que deram causa à nulidade suscitada no corpo deste parecer.

Capanema, 27 de janeiro de 2016.

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



~~000086~~

000093

Município de Capanema - PR

CERTIDÃO

Com relação ao Carta Convite nº 06/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Certifico que ao ser escaneado o processo para o portal da transparência, notou-se a ausência da página 86.

Capanema, 07 de dezembro de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações